



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo nº: 545 PROJETO DE LEI: 60/2013

Autor: MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI *E PRIMA Sessão*

Ementa: DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS
ENTRE OS CAIXAS E O ESPAÇO RESERVADO
PARA OS CLIENTES QUE AGUARDAM
ATENDIMENTO NOS ESTABELECIMENTOS
BANCÁRIOS.

ANDAMENTO

ENTRADA 21 / 05 / 13

HORA: _____:_____:

PROTOCOLO Nº 545/13

VENCIMENTO: ____ / ____ / ____

VOTAÇÃO: _____

QUORUM: _____

REGIME: _____

EMENDA: _____

VISTAS: _____

PRAZO: _____

RESULTADO: RETIRADO

RETORNO AO PLENÁRIO

DATA ____ / ____ / ____ RESULTADO: _____

REGISTRO

LIVRO Nº _____ FLS: _____

ARQUIVADO NA CÂMARA EM _____

REMETIDO PARA SANÇÃO EM _____

PROMULGADO EM _____ LEI _____

VETO

SIM _____

NÃO _____

DATA DA COMUNICAÇÃO

____ / ____ / ____



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

po 2
H

PROJETO DE LEI 60/2013

“Dispõe sobre a instalação de divisórias entre os caixas e o espaço reservado para os clientes que aguardam atendimento nos estabelecimentos bancários”.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam os estabelecimentos bancários obrigados a instalar divisórias entre os caixas e o espaço reservado para clientes que aguardam atendimento, proporcionando privacidade às operações financeiras.

Parágrafo Único - As divisórias a que se refere o "caput" deste artigo deverão ser confeccionadas em material opaco, que impeça a visibilidade.

Art. 2.º - Os estabelecimentos bancários deverão adaptar suas agências no prazo de cento e oitenta dias, contados a partir da publicação desta lei.

Art. 3.º - O descumprimento do disposto no art. 1º desta lei proporcionará ao estabelecimento infrator multa, a qual será estabelecida em decreto posterior.

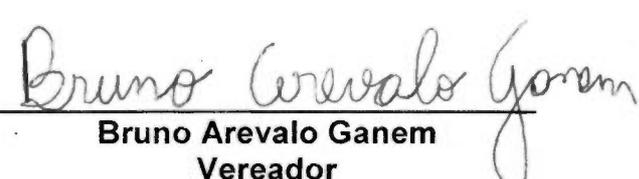
Art. 4.º - O Poder Executivo estabelecerá os regulamentos necessários à implementação do disposto nesta lei, prevendo-se, inclusive, o órgão responsável pelas providências administrativas e fiscalização.

Art. 5.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 21 de Maio de 2013.



Maurício Baroni Bernardinetti
Vereador



Bruno Arevalo Ganem
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA 21/Mai/2013 17:00



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

*P 03
4*

JUSTIFICATIVA

Apresentamos aos nobres pares este projeto de lei, visando reforçar a segurança e coibir a criminalidade em nosso município.

A necessidade da instalação de biombos para impedir a visualização dos que realizam operações nos caixas de atendimentos das agências bancárias da cidade, aumentando a segurança.

A medida tem como objetivo dar maior privacidade e servir de bloqueio contra possíveis observadores que estiverem na fila ou em outros pontos da agência. Com isso, será possível diminuir significativamente os crimes conhecidos como “saidinha de bancos” em que os criminosos observaram saques feitos pelos clientes no interior da agência e os abordam na rua.

Para tanto, solicitamos a aprovação do projeto em tela

Sala das Sessões, aos 21 de Maio de 2013.



Maurício Baroni Bernardinetti
Vereador



Bruno Arevalo Ganem
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro - Indaiatuba/SP - Cep.: 13339-140 -- Fone/Fax: (19) 3885-7700

Handwritten signature

RESUMO DE TRAMITAÇÃO

Processo Número 545 / 2013

Data da Entrada 21/05/2013 Hora da Entrada 17:00:00 Vencimento 17/11/2013

Proposição Número 60 / 2013

Proposição Projeto de Lei

Autor MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI

Assunto bancos

Regime de Tramitação Ordinária

*RETIRADO PELOS
AUTORES : APROVADO
EM 27/05/13*

Quorum

Discussão

Primeiro Turno

Segundo Turno

Data da Votação

Data da Votação

Vereadores Presentes

Vereadores Presentes

Votos Favoráveis

Votos Favoráveis

Votos Contrários

Votos Contrário

Abstenção

Abstenção

Resultado do 1º Turno

Resultado do 2º Turno

Observações do 1º Turno

Observações do 2º Turno

ResultadoFinal

Providência



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

f. 05
H

CERTIDÃO:

CERTIFICO, que a presente proposição foi protocolada no Departamento de Secretaria da Câmara Municipal de Indaiatuba, conforme art. 126 do Regimento Interno (Resolução nº 44/08), aos 21/05/13, sob nº 060/13, tendo sido cadastrado, e o processo autuado sob nº 545/13, com 05 folhas, devidamente numeradas e rubricadas.


DIRETORA DE SECRETARIA

VISTAS:

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, para os devidos fins e efeitos de direito.


DIRETORIA DE SECRETARIA

À ASSESSORIA JURÍDICA: -

Verificar se há algum impedimento legal para o recebimento da presente proposição, na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/08).

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 22/05/2013.


LUIZ ALBERTO PEREIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)

38857700

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Processo nº 545 - PROJETO DE LEI no. 60/2013

Exmo. Sr. Presidente:

Nos termos do art. 127, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, Resolução nº 0044/08, e na forma da certidão de fls. 05 D. Secretaria da Câmara, entendemos, S.M.J., que não há óbice para o recebimento da presente proposição, razão pela qual, sendo recebida, deverá ser lida na próxima sessão ordinária e, após, seguir os demais trâmites regimentais, caso não seja incluída em votação em sessão extraordinária. É o nosso entendimento, "sub censura superior".

Indaiatuba, 22 de maio de 2013.

José Arnaldo Carotti
Assessor Jurídico

Despacho do Presidente:

Vistos,

- 1. Na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista a certidão de fls. 05 da Secretaria da Câmara, bem como o despacho da Assessoria Jurídica, RECEBO o Projeto acima referido.**
- 2. À Secretaria da Câmara para leitura e posterior encaminhamento às comissões e inclusão da presente proposição na ordem do dia da próxima sessão ordinária, caso não o seja em extraordinária.**

Câmara Municipal de Indaiatuba, 22 de maio de 2013.

Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

007
B

CERTIDÃO:

CERTIFICO que o presente processo foi RETIRADO, a pedido do autor, aos 27/05/13, sendo após juntado, numerado e rubricado, procedendo à respectiva baixa no sistema e no cadastro existente nesta repartição, bem como o arquivamento do mesmo, com 07 folhas.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 28/06/13.


José Leandro Aparecido dos Santos
Assistente de Departamento

CONFERIDO, e enviado ao arquivo competente aos 01/07/2013.


Inácia Maria Macella
Diretora de Secretaria